

Conferência de Istambul

Regras Especiais

1. Regras Gerais de Simulação

As Regras Especiais de Simulação da Conferência de Istambul se referem a pontos específicos nos quais os procedimentos dessa Conferência se diferem daqueles explicitados nas Regras Gerais de Simulação.

Portanto, em todos os casos não abordados por essas Regras Especiais, as Regras Gerais de Simulação se aplicam. Por isso, todos os delegados presentes na Conferência de Istambul devem estar familiarizados também com as Regras Gerais de Simulação.

2. Sistema de votação ponderado

Cada país representado no órgão – FMI ou Banco Mundial - possui um peso que reflete a quantidade de quotas que possui. Nas votações substantivas, os pesos são contabilizados (independentemente do quórum) para a definição da maioria simples (maior que 50%) e qualificada (maior ou igual a 70%) e a consequente aprovação ou não da questão em pauta.

Quando os dois comitês estiverem reunidos, a dupla de delegados vota de forma conjunta, mantendo-se o sistema ponderado no caso de votações substantivas.

3. Communiqué

O documento final a ser produzido pela Conferência de Istambul será um Communiqué. Nele, não existem cláusulas preambulares e as cláusulas operativas devem ser divididas de acordo com a temática a qual se referem.

O caráter das decisões é de caráter mandatório, uma vez que o Conselho de Governadores é a instância máxima de decisão no âmbito das instituições de Bretton Woods.

Será produzido um único Communiqué, o qual abordará as questões referentes ao FMI e ao Banco Mundial. Contudo, a elaboração do documento poderá ser feita em partes, separadamente, e posteriormente compilada para a votação final.